

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO

113.260

26 de outubro de 2022

01

IMÓVEL: Chácara nº 13B, sita a rua 2, loteamento Chácara Alto da Gloria, com a área de 1.222,5m², sendo 15,00m de frente para a Rua 2; fundo com o Córrego Barreiro, sinuosidade do córrego; 82,00m pelo lado direito, com a Chácara 13A; e, 85,00m pelo lado esquerdo, com a Chácara 12. **PROPRIETÁRIOS:** NORMA SUZY DE MELO JAIME, brasileira, solteira, engenheira civil, RG n. 1422274 SSP-GO, CPF n.359.582.860-72, residente e domiciliada na Rua 1.012, quadra 123, lote 13, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** R-25-2.385; R-29-2.385 e R-31-2.385, Livro 02, desta serventia. Emolumentos: R\$ 48,72. Tx. Judiciária: R\$ 17,97, ISSQN: R\$ 2,44, FUNDESP: R\$ 4,87, FUNEMP: R\$ 1,46, FUNCOMP: R\$: 1,46, FEPADSAJ: R\$ 0,97, FUNPROGE: R\$ 0,97, FUNDEPEG: R\$ 0,61. Selo Digital n. 00532210112822225430044. Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022.

Av-1-113.260 em 26/10/2022. Protocolo nº 293.320, em 13/10/2022.

DESMEMBRAMENTO. Conforme requerimento datado de 19.6.2022, e documentos que o instruiu, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmembramento do imóvel matriculado sob o n. 2.385, a qual foi encerrada, originando esta e a matrícula n. 113.261, nesta serventia. Apresentada certidão n. 29271/2022, expedida em 24.6.2022, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-Prefeitura de Goiânia-GO, devidamente publicada no diário oficial do município eletrônico, edição n. 7827, de 28.6.2022, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 1020220108149, datado de 29.6.2022, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 37,71. Tx. Judiciária: R\$17,97, ISSQN: R\$ 1,89, FUNDESP: R\$3,77, FUNEMP: R\$1,13, FUNCOMP: R\$1,13, FEPADSAJ: R\$0,75, FUNPROGE: R\$0,75, FUNDEPEG: R\$0,47. Selo de fiscalização: 00532210213329925430085. Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022.

Av-2-113.260 em 26/10/2022. Protocolo nº 293.320, em 13/10/2022. **TRANSPORTE DE SERVIDÃO.** Procede-se à esta averbação do transporte da servidão objeto do R-4, nos seguintes termos: "R-4-2.385-Goiânia, 28 de dezembro de 1.978. **SERVIDÃO.** Por Escritura Pública de Constituição de Servidão de 14.11.78 lavrada às fls. 32/34 do livro 319, nas notas do 3º Tabelião desta Cidade, compareceram como outorgante, o proprietário retro qualificado e como outorgada a ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMERCIO E

(continua no verso)

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva inscrito no CPF nº 408.286.972-72 em 27/10/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO

113.260

INDUSTRIA, sociedade comercial e industria, estabelecida nesta Capital à Rua 7-A nº 189, S. Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.556.141/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Dr. Navarrete Fernandez, espanhol, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, que atualmente, pelo lado direito, o imóvel do outorgante confronta com o conjunto residencial, Parque das Laranjeiras, edificado sobre loteamento instituído pela outorgada; que a confrontação com o conjunto residencial se faz pela Rua B-6, do loteamento; que, para a elevação do terreno do loteamento à vista da implantação da Rua B-6, foi construído um aterro que atingiu o imóvel do outorgante numa extensão de 58,00m ao longo do seu lado direito, a contar de sua frente, com direção aos fundos, tendo uma largura na parte anterior, isto é, de frente, de 8,00m e na parte anterior ou seja, nos fundos, de 16,00m, formando um polígono com a área aproximada de 676,00m², que para a preservação de tal obra, o outorgante por esta escritura e na melhor forma de direito, constitui servidão em favor da outorgada e do loteamento Parque das Laranjeiras, inclusive do município de Goiânia, Capital de Goiás, a presente servidão é constituída pelo preço de Cr\$220.000,00; tanto a outorgada, quanto o executivo municipal, puderam adentar o imóvel do outorgante para a execução de obras que visem a conservação e uso da servidão; com a finalidade de de conservação e uso da servidão poderão ser executadas obras de arte, desde que não excedam as dimensões instituídas nesta escritura; a revidão não poderá ser ampliada, senão consensualmente ou desde que, na forma de lei civil, o outorgante seja idenizado; Consoante a finalidade da servidão, o outorgante não poderá removê-la e ficará responsável por perdas e danos resultantes de atos que venham a atingi-las. As demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Oficial Substº." Selo de fiscalização: 00532210213329925430085. Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022.

Av-3-113.260 em 26/10/2022. Protocolo nº 293.320, em 13/10/2022. **TRANSPORTE DE ARROLAMENTO.** Procede-se à esta averbação do transporte do arrolamento objeto do Av-6-2.385, nos seguintes termos: " **Av-6-2.385-** Goiânia, 13 de novembro de 2.000. **ARROLAMENTO.** Procedo a presente averbação para constar que conforme OFICIO 990/2000-GAB/DRF/GO, de outubro de 2.000, devidamente assinado por Luiz Antonio de Paula - Delegado da Receita Federal em Goiânia-Go, foi apresentado o Extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos da proprietária acima SISTEMA ENGENHARIA LTDA, para ciência de quaisquer Alienação, Transferência ou Oneração do imóvel constante da presente matrícula. Tudo conforme documento arquivado sob nº **564**, nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº." Selo de fiscalização: 00532210213329925430085. Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022.

(continua na ficha 02)

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva inscrito no CPF nº 408.286.972-72 em 27/10/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO

113.260

26 de outubro de 2022

02

Av-4-113.260 em 26/10/2022. Protocolo nº 293.320, em 13/10/2022. **TRANSPORTE DE ARROLAMENTO.** Procede-se à esta averbação do transporte do arrolamento objeto da Av-12-2.385, nos seguintes termos: " **Av-12-2.385**-Goiânia, 10 de novembro de 2.006. **ARROLAMENTO.** Procedo a presente averbação para constar o recebimento em 03.11.2006, do OFICIO GAB/DRF/SLS/MA/SAFIS Nº 1794/2006, passado na cidade de São Luis-MA, aos 24.10.2006, devidamente assinado por Manoel Rubim da Silva - Delegado da Receita Federal - São Luis(MA) matrícula 24.100, em anexo Relação de Bens e Direitos para Arrolamento em nome do sujeito passivo SISTEMA ENGENHARIA LTDA. Esclarecendo que a ocorrência de quaisquer Alienação, Transferencia ou Oneração do imóvel constante da presente matrícula, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal no prazo de 48 horas. Tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº." Selo de fiscalização: 00532210213329925430085. Goiânia-GO, 26 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por Josimar José da Silva inscrito no CPF nº 408.286.972-72 em 27/10/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO

ASSINADA DIGITALMENTE EM 10/11/2022 POR Simone Pereira Soares -
030.559.361-75

Emolumentos:	R\$ 62,87
Taxa Judiciária:	R\$ 17,42
Fundos:	R\$ 13,43
ISSQN:	R\$ 3,13
Total:	R\$ 96,85



Selo eletrônico:
00532211084251826800099
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.